

LEI Nº 2.656, de 26 de março de 2009.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas variadas em nome do Município de Catalão até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a comemoração da Páscoa com os alunos da rede municipal de ensino, que ocorrerá no Clube do Povo desta cidade, com distribuição de ovos de páscoa, lanche e brindes aos alunos da rede que comparecerem ao evento.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, caso seja necessário, via de decreto, a presente lei.

Art. 2º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 26.03.2009.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”